

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 4hy7gb5s  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  24/04/2024  Indicação nº 1790/2024  Protocolo nº 3852/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Max Russi</p>		

**Indica a necessidade da autorização, por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, de um total de 60 (sessenta) vagas para o ingresso no Curso de Adaptação de Oficiais Complementar (CAOC), visando a habilitação de praças bombeiros militares (da graduação de Subtenentes e Primeiro Sargentos) para o ingresso no posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Complementar (QCOBM).**

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente **INDICAÇÃO**, para que seja remetida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado de Segurança Pública, sobre a necessidade da autorização, por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, de um total de 60 (sessenta) vagas para o ingresso no Curso de Adaptação de Oficiais Complementar (CAOC), visando a habilitação de praças bombeiros militares (da graduação de Subtenentes e Primeiro Sargentos) para o ingresso no posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Complementar (QCOBM).

#### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade urgente de preencher as lacunas no Quadro Complementar de Oficiais (QCOBM), especificamente na classe de Oficiais



Subalternos (2° Tenente BM e 1° Tenente BM).

Atualmente, constata-se uma deficiência nesse quadro, tendo em vista que, dos 47 (quarenta e sete) oficiais oriundos do último Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos (CHOA), realizado em 2016, apenas 35 (trinta e cinco) se encontram no serviço ativo do CBMMT no posto de 1° Tenente BM. Dessa forma, urge a necessidade de formar novos oficiais para suprir essa demanda.

O Curso de Adaptação de Oficiais Complementar (CAOC) é uma ferramenta essencial para o aprimoramento técnico dos Subtenentes BM e Primeiros Sargentos BM, preparando-os para assumirem as responsabilidades inerentes ao primeiro posto do oficialato. Além disso, a realização do CAOC está de acordo com a Lei Complementar nº S30, de 31 de março de 2014, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, bem como com a Lei nº 10.076, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre os critérios de ascensão na hierarquia militar.

Ademais, a habilitação dos Subtenentes e Primeiros Sargentos para as funções de Oficial do Quadro Complementar é uma prática adotada com frequência em outras corporações estaduais e nas Forças Armadas, demonstrando-se como uma alternativa eficaz e de baixo custo para o aprimoramento do capital humano e o preenchimento das vagas necessárias.

Além de suprir as demandas do quadro de oficiais, a realização do CAOC contribuirá para a execução do Projeto de Interiorização do CBMMT, possibilitando a abertura de novas Unidades no interior do Estado. Essa medida não apenas fortalecerá a presença do Corpo de Bombeiros Militar em áreas estratégicas, mas também ampliará o alcance dos serviços prestados à população, promovendo a segurança e o bem-estar em todo o território estadual.

Portanto, solicito a disponibilização de 30 (trinta) vagas para matrícula no ano de 2024, pelo critério de antiguidade, e 30 (trinta) vagas para matrícula no ano de 2025, pelo critério de mérito intelectual, visando atender às atuais necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso. Essa medida não apenas suprirá as demandas do quadro de oficiais, mas também contribuirá para a execução do Projeto de Interiorização do CBMMT, possibilitando a abertura de novas Unidades no interior do Estado.

Por esse justo motivo, remeto esta Indicação à apreciação dos meus pares, contando com a colaboração da SESP para o atendimento deste pleito tão importante aos estudantes de nosso estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Abril de 2024

**Max Russi**  
Deputado Estadual